

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD.: ACESSO A SC 480 N° 941 E CHAPECÓ - SC CEP 89801-970
CNPJ. 76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL. 250.952.459
FONE : (0xx49) 2049 6000 FAX (0xx49) 2049 6009

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: SAFRA DIESEL LTDA., PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO. CNPJ N° 76.578.202/0001-87, COM SEDE Á ROD. ACESSO A SC 480 N° 941 E, NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE. Sr. RENI PERIZZOLO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, PORTADOR DA IDENTIDADE N° 5.581.909. CIC. N° 097.840.980-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA LAURO MULLER N° 435 D, BAIRRO CENTRO, EDIFÍCIO ATLANTICO, APTO. 601, NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC.

OUTORGADO: ADILSON LUIZ NICOLINI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CHAPECÓ - SC, RUA: MARTINS GIRARDI N°280 D, BAIRRO PARQUE DAS PALMEIRAS, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 3.596.559 SSP/SC E CPF N° 018.339.749-56.

PODERES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO A OUTORGANTE CONCEDE AO OUTORGADO PODERES PARA REPRESENTA-LA JUNTO AS PREFEITURA E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS, MUNICIPAIS, ESTADUAIS, E FEDERAIS, PODENDO FIRMAR PROPOSTAS, BEM COMO FORMULAR PROPOSTAS VERBAIS, ASSINAR ATAS, CONTRATOS, SOLICITAR IMPUGNAÇÕES E PRATICAR DEMAIS ATOS AO FIEL DESEMPENHO DO INSTRUMENTO, CARTÓRIO DE COMARCAS DIVERSAS, PROTESTAR TÍTULOS, TENTATIVAS DE CONCILIAÇÃO DE AUDIÊNCIAS, EFETUAR COBRANÇAS, REPRESENTAR A OUTORGANTE EM INTIMAÇÕES, ACORDOS JUDICIAIS E ACORDOS JUDICIAIS TRABALHISTAS.

CHAPECÓ-SC 08 DE MARÇO DE 2021.

BORMANN

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
CPF 097.840.980-91
C.I. N° 5.581.909 SSP-SC

RENI PERIZZOLO
SAFRA DIESEL LTDA.
CPF 097.840.980-91

CONFERE COM ORIGINAL

26 05 21
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



Estado de Santa Catarina
distrito de Marechal Bormann, Município e Comarca de Chapecó
ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN
ROSÁRIO ANTONIO DE MELO - Escrivão de Paz
SC 480, KM 09, SIN. Interior, Distrito de Marechal Bormann, Chapecó - SC
89800-000 - (49) 3328-5648 - escrivania@bormann.com.br

Este documento eletrônico autêntico (s) assinado (s) abaixo indicada (s) e, dou, fe
RENI PERIZZOLO
CPF 097.840.980-91

presentando:
SAFRA DIESEL LTDA
documentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,82 | 1 Selo de
autenticidade R\$ 2,92 | Total R\$ 6,74 | Recibo N°: 81136
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dout. Dr. Chapecó - 10 de março de 2021



LUÍZA AZOLINI, OPESS - Escrevente Autorizada I

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1478229318

NO ME
 ADILSON LUIZ NICOLINI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 3596559 SSP SC

CPF
 018.339.749-56

DATA NASCIMENTO
 22/01/1979

FILIAÇÃO
 VALENTIN HONORIO
 NICOLINI
 LOURDES BARRETO
 NICOLINI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AD

Nº REGISTRO
 02331535778

VALIDADE
 29/06/2022

1ª HABILITAÇÃO
 22/07/1997

OBSERVAÇÕES
 EAR

Adilson Luiz Nicolini
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 CHAPECÓ, SC

DATA DE EMISSÃO
 12/07/2017

Vanderlei O. Rosas
 Diretor do Detran/SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

90682815791
 SC126333793

SANTA CATARINA

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1478229318

CONFERE COM ORIGINAL

26/05/21

PREF. MUN. ABELARDO L.

OK

SAFRA DIESEL LTDA.

ROD.ACESSO SC 480 941E CHAPECÓ - SC CEP 89.801-970
CNPJ .76.578.202/0001-87 INSCRIÇÃO ESTADUAL . 250.952.459
FONE : (0XX49) 2049 6000 FAX (0XX49) 2049 6009

CHAPECÓ, SC 25 DE MAIO DE 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
ABELARDO LUZ - SC
PREZADOS SENHORES:

REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022
PROCESSO LICITATORIO N° 0108/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI N°
10.520/2002

DECLARAÇÃO

EM ATENDIMENTO AO INCISO VII, DO ARTIGO 4º, DA LEI FEDERAL N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA. INSCRITA NO CNPJ SOB N° 76.578.202/0001-87, DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022 , PROCESSO LICITATORIO N° 0108/2022, INSTAURADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABERLARDO LUZ - SC.

SEM MAIS APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES.

SAFRA DIESEL LTDA.
RENI PERIZZOLO
PROPRIETÁRIO
C.P.F. 097.840.980-91
RG N° 5.581.909 -SSP- SC

Reni Perizzolo
SAFRA DIESEL LTDA
CPF 097.840.980-91

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87



RENI PERIZZOLO, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, (CEP 89.802-520), portador do **CPF nº 097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº **5.581.909** expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC.

RAFAELLA PERIZZOLO, brasileira, nascida em 17/01/1995, natural do município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto 601, Centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portadora do CPF nº **088.059.019-03** e Carteira de Identidade nº **4.598.565** expedida em 17/11/2009 pela SSP/SC.

Sócios da sociedade empresária denominada "**SAFRA DIESEL LTDA**", pessoa jurídica de direito privado, estabelecida Na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-En, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), **registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200586062 em 31/01/1983**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 76.578.202/0001-87**, Inscrição Estadual nº 25.095.245-9, e Inscrição Municipal nº 26.330; e ainda a **FILIAL Nº 04**, estabelecida no Distrito 10 de Novembro, s/nº, área rural, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), **registrada na M.M Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900652939 em 20/07/2004**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00**, vem por meio deste instrumento alterar o Contrato Social primitivo e posteriores alterações, e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CRIAÇÃO DE FILIAL:

Através desta alteração contratual, a sociedade resolve abrir uma Filial, denominada **FILIAL nº 05**, que se localizará na **Rua Manoel Trajano da Silva, nº 228, no Distrito Industrial, no Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul (CEP 99.145-000)**, com capital social destacado no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA FILIAL:

A Filial ora constituída atuará nos seguintes ramos de atividade:

- A-) transportador, revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
- B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
- C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
- D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
- E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
- F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);
- G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);

Página 1

Req: 81900001608478



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



12/12/2019

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PZLZYKHmwd1sw&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 09764098091-RENI PERIZZOLO|08805901903-RAFAELLA PERIZZOLO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

- H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfáltica e cap.-20 (4684-2/99);
- I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);
- J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);
- K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);
- L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DO FORO.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece sendo na cidade de CHAPECÓ-SC.

CLÁUSULA QUARTA: As disposições das cláusulas do contrato social de constituição e posteriores alterações, ficam consolidadas pelo presente instrumento, conforme determina o Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002) passando as cláusulas ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social “SAFRA DIESEL LTDA”, e tem sua sede e foro na Rodovia SC-480, Chapecó/Goio-em, nº 941-E, Bairro Quedas do Palmital, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-970), inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.578.202/0001-87, e NIRE nº 42200586062.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém a **Filial nº 04**, situada no Distrito 10 de Novembro, Área Rural, S/Nº, no município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina (CEP 89.580-000), registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42900652939 em 20/07/2004, e devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 76.578.202/0005-00.

Parágrafo Segundo: A sociedade mantém a **Filial nº 05**, situada na Rua Manoel Trajano da Silva, nº 228, no Distrito Industrial, no Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul (CEP 99.145-000).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social tanto na matriz como nas Filiais, a exploração do ramo de:

- A-) transportador, revendedor, retalhista de óleo diesel, óleo combustível, querosene e óleo lubrificantes (4681-8/02);
- B-) transporte rodoviário de cargas de óleo diesel e combustível (4930-2/03);
- C-) comercio atacadista de maquinas, equipamentos, pecas e acessórios para posto de combustível (4665-6/00);
- D-) comercio atacadista de chás alimentícios (4639-7/01);
- E-) comercio atacadista de aditivos, desengraxantes, fluidos para freio, graxa, óleo de tempera e óleos para engrenagens (4681-8/05);
- F-) comercio atacadista de pilhas (4689-3/99);

Req: 81900001608478

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/12/2019

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87**

- G-) fabricação de clips, grampos e colchetes (3299-0/99);
- H-) comercio atacadista de álcool em gel, álcool etílico, emulsão asfáltica e cap.-20 (4684-2/99);
- I-) comercio varejista de artigos para escritório (4761-0/03);
- J-) comercio atacadista de pneus e câmaras para veículos (4530-7/02);
- K-) comercio varejista de arames (4744-0/01);
- L-) comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (4647-8/01).

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1983** e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais e agencias em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas afins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
RENI PERIZZOLO	1.485.000	R\$ 1.485.000,00	99%
RAFAELLA PERIZZOLO	15.000	R\$ 15.000,00	01%
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das

Req: 81900001608478

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/12/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio **RENI PERIZZOLO**, brasileiro, nascido em 09/07/1949, natural do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Muller, nº 435-D, Apto. 601, centro, nesta cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.802-520), portador do CPF nº **097.840.980-91** e Carteira de Identidade nº **5.581.909** expedida em 10/07/2015 pela SSP/SC, com os poderes e atribuições do cargo de **ADMINISTRADOR**, ao qual compete **ISOLADAMENTE** o uso do nome empresarial, e representando-a ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, de acordo com o inciso VI do artigo 997 e também nos termos dos artigos 1010 a 1021 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: Fica autorizado ao **ADMINISTRADOR**, promover a alienação e também onerar bens móveis e bens imóveis da sociedade, isoladamente, sem autorização expressa dos demais sócios componentes, de acordo com o que dispõem os artigos 1015 e 1064 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: No caso de um dos sócios ou administrador não concordar com a operação pretendida pelo outro, ou com alguma decisão tomada pelo outro, poderá impugná-la, por escrito, e antes que seja realizada. Neste caso, a decisão pela continuidade da operação ou sua interrupção, deverá ser decidida pela maioria dos sócios componentes da sociedade, sem prejuízo e de acordo com o que dispõe e determina os artigos 1.013 e 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Terceiro: Em havendo divergência entre os sócios, com relação a decisões tomadas pelo administrador, conforme acima, a divergência será dirimida entre os sócios, por maioria absoluta. Essa maioria será determinada segundo o valor das quotas de cada sócio, e serão necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, de acordo com o que estipula o art. 1.010 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil).

Parágrafo Quarto: Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor dos sócios quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS E CAUCÕES.

O administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação pertinente, ficando dispensada de prestar avais e caução a sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a

Req: 81900001608478

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

12/12/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil), as demonstrações contábeis serão apresentadas e publicadas de acordo comum o que exige e determina a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2007).

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se houver a concordância expressa dos sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: No caso de os sócios remanescentes não concordarem que os herdeiros do sócio falecido integrem a sociedade, deverão apurar os valores a que o sócio falecido teria direito, e efetuar o pagamento aos herdeiros de acordo com o parágrafo segundo.

Parágrafo Segundo: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota.

Req: 81900001608478

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral,

12/12/2019

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 19 DA SOCIEDADE SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ nº 76.578.202/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

Os sócios componentes da sociedade empresarial declaram, neste ato, serem responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial, até o limite de sua participação no capital social, nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O administrador DECLARA, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, de conformidade com o que dispõe o artigo 1.011 e seus parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO.

Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos e disposições legais à espécie, ficando eleito desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapecó (SC) 09 de Dezembro de 2019.

RAFAELLA PERIZZOLO
Sócia

RENI PERIZZOLO
Sócio-Administrador

Req: 81900001608478

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/12/2019

Arquivamento 20195058356 Protocolo 195058356 de 11/12/2019 NIRE 42200586062

Nome da empresa SAFRA DIESEL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599986798086902

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

12/12/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:17:39 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **0143.D303.11F6.362E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SAFRA DIESEL LTDA**
CNPJ/CPF: **76.578.202/0001-87**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140054796573**
Data de emissão: **06/04/2022 09:16:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **05/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO POSITIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA

NÚMERO CERTIDÃO: 55797 / 2022	DATA DA EMISSÃO: 29/04/2022	DATA DA VALIDADE: 29/05/2022
---	---------------------------------------	--

CPF / CNPJ: 76.578.202/0001-87	NOME / RAZÃO SOCIAL: SAFRA DIESEL LTDA
--	--

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 26330

ATIVIDADE CNAE:

4681802 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR)
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças
4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças
4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes
4684299 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
5211701 - Armazéns gerais - emissão de warrant

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: SC 480 (CHAPECO/GOIO-EN), 941E	Complemento:		
Bairro: QUEDAS DO PALMITAL	Apto:	Bloco:	CEP: 89801-970

AVISO:

Certidão Positiva com Efeito de Negativa
--

DESCRIÇÃO:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2255797N9000D38

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 76.578.202/0001-87
Razão Social: SAFRA DIESEL LTDA
Endereço: ACES SC 480 941 E / QUEDAS DO PALMITAL / CHAPECO / SC / 89801-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

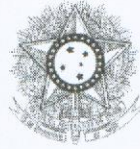
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202161996692686

Informação obtida em 23/05/2022 11:34:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SAFRA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.578.202/0001-87

Certidão n°: 14091751/2022

Expedição: 04/05/2022, às 14:41:12

Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAFRA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **76.578.202/0001-87**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000213-39.2016.5.12.0049 - TRT 12ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO)

0000216-91.2016.5.12.0049 - TRT 12ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO)

0000650-80.2016.5.12.0049 - TRT 12ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FRAIBURGO)

0000249-57.2016.5.12.0057 - TRT 12ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CHAPECÓ)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'O' followed by a cursive 'R'.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, vertical, looped stroke.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9482790

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 28/04/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SAFRA DIESEL LTDA, portador do CNPJ: 76.578.202/0001-87. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, sexta-feira, 29 de abril de 2022.

DESPACHO SDL-ANP Nº 688, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RS0209549 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a PEGORARO E PEGORARO COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 13.357.471/0001-01, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209414/2019-69.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 689, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/BA0241380 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a DISTRIBUIDORA DE GAS BOM GOSTO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 27.920.483/0001-07, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.210021/2019-06.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 690, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RJ0203296 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a NOVO REY DO GAS COMERCIO LTDA, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.942.698/0001-80, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209310/2019-54.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 691, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/PE0203270 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a EDSON FREITAS DOS SANTOS ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 11.993.628/0001-66, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.210087/2019-98.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 692, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/RJ0226852 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a MAX GAS GUAPI COMERCIO DE GAS LP LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.811.695/0001-04, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202623/2019-81.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 693, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/AL0243283 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a FIAG DISTRIBUIDOR DE GAS GLP EIRELI - EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 24.868.300/0001-55, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.210022/2019-42.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 694, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0224774 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a MASTER GAS COMERCIO E LOGISTICA LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 14.781.450/0001-73, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202744/2019-23.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 695, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução ANP nº 777, de 05 de ABRIL de 2019, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 18, § 1º, inciso III e o que consta do processo nº 48600.201769/2021-43, torna público o cancelamento da Autorização ANP nº 411, DE 26 DE AGOSTO DE 2016, por requerimento do agente autorizado OCEAN PORT COMMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ 19.484.274/0001-21.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 696, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº 001/GLP/DF0005081 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a FONTE DE ÁGUA VIVA LTDA - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.840.798/0001-05, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209283/2019-10.

CEZAR CARAM ISSA

Art. 3º A autorizada deverá apresentar à ANP, até o dia vinte e cinco de cada mês, relatório detalhado sobre as operações de importação realizadas no mês imediatamente anterior, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico da ANP www.gov.br/anp/pt-br, contendo as seguintes informações:

- Volumes diários importados, em metros cúbicos;
- Quantidades diárias de energia importadas;
- Poderes caloríficos diários do gás natural importado;
- Preços de compra do gás natural importado calculados no ponto de internalização do produto.

§ 1º A ANP poderá requerer quaisquer documentos, dados ou informações complementares que julgar necessários.

§ 2º A ANP publicará, em seu site na Internet - www.gov.br/anp/pt-br, as informações referidas neste artigo que devam ser divulgadas para conhecimento geral.

Art. 4º A autorizada deverá informar também, à ANP, a ocorrência de quaisquer alterações indicadas nos incisos a seguir, mediante encaminhamento de nova Ficha Cadastral e respectiva documentação comprobatória, respeitados os prazos e condições estabelecidos no art. 10 da Portaria MME no 232, de 2012:

- Dados cadastrais da autorizada;
- Mudança de endereço da matriz ou filiais relacionadas com a atividade de importação de gás natural;
- Inclusão ou exclusão de filiais na atividade de importação de gás natural; e
- Alterações ocorridas que comprometam as informações remetidas à ANP quando do encaminhamento do requerimento inicial de autorização para importação de gás natural.

Art. 5º A autorizada deverá atender, permanentemente, os requisitos estabelecidos na legislação sobre comércio exterior.

Art. 6º A autorização para o exercício da atividade de importação de gás natural será revogada entre outras hipóteses, em casos de:

- Extinção judicial ou extrajudicial da sociedade empresária ou consórcio autorizado;
- Requerimento da sociedade empresária ou consórcio autorizado; ou
- Descumprimento da legislação aplicável.

Art. 7º O não atendimento ao disposto nesta Autorização sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei nº 9.847, de 26 de outubro de 1999, ou em legislação superveniente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 8º A presente Autorização fica condicionada à manutenção das condições para o exercício da atividade de importação de gás natural na forma gasosa, à época de sua outorga, desde que comprovadas pela sociedade empresária.

Art. 9º A presente autorização terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no Diário Oficial da União e limita-se exclusivamente à importação de gás natural na forma gasosa.

Art. 10 Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL
E MEIO AMBIENTE

DESPACHO SSM-ANP Nº 704, DE 6 DE JULHO DE 2021

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM) DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Resolução ANP nº 43, de 06 de dezembro de 2007, e considerando o que consta no processo nº 48610.209297/2021-58, resolve:

Aprovar a Documentação de Segurança Operacional (DSO) relativa à instalação marítima de perfuração West Tullus / Operador do Contrato: Shell Brasil Petróleo Ltda. / Operador da Instalação: Seadrill Serviços de Petróleo Ltda. / Contrato ANP nº 48000.003552/97-11.

MARIANA RODRIGUES FRANCA,

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 399, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218897/2019-92, resolve: autorizar a empresa SAFRA DIESEL LTDA, CNPJ nº 76.578.202/0001-87, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Acesso Rod. SC 480, nº 941-E, Quêdas do Palmital, Chapecó/SC, CEP: 89.801-970, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): -27:07:3,590; -52:36:0,490 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP nº 635, de 15 de dezembro de 2009.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m³)	Classe	Tipo
01	2,50	7,80	40,00	I e III	Horizontal, adorno
02	2,50	7,80	40,00	II e III	Horizontal, adorno
03	2,50	7,80	40,00	I e III	Horizontal, adorno

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 686, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/DF0182257 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a RAIMUNDO RODRIGUES CRAVEIRO - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 10.878.722/0001-05, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.209241/2019-89.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO SDL-ANP Nº 687, DE 6 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0222887 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a DAYANE RODRIGUES SANTOS - ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 18.510.318/0001-88, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.217511/2019-25.

CEZAR CARAM ISSA



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO SDL-ANP Nº 399, DE 6 DE JULHO DE 2021- DOU DE 07.07.2021

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando as disposições da Resolução SDL-ANP nº 784, de 26 de abril de 2019, e o que consta do processo nº 48610.218897/2019-92,

RESOLVE: autorizar a empresa **SAFRA DIESEL LTDA**, CNPJ nº **76.578.202/0001-87**, a operar a instalação de transportador revendedor retalhista (TRR), localizada a Acesso Rod. SC 480, nº 941 - E, Quedas do Palmital, Chapecó/SC, CEP: 89.801-970, [Coordenadas Geográficas Aproximadas (Latitude, Longitude): - 27:07:0,590; - 52:36:0,490 (SIRGAS 2000)]. A capacidade total de armazenamento é de 120,00 m³. Fica revogada a Autorização SDL-ANP Nº 635, de 15 de dezembro de 2009.

TQ	Ø (m)	Comp. (m)	Capacidade (m ³)	Classe	Tipo
01	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo
02	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo
03	2,55	7,80	40,00	II e III	Horizontal aéreo expandir tabela

CEZAR CARAM ISSA
Superintendente de Distribuição e Logística

